

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e G. Gattinara, agentes)

Interveniente em apoio da recorrente: Reino de Espanha (representantes: inicialmente F. Díez Moreno, em seguida N. Díaz Abad e J. García-Valdecasas Dorrego, abogados del Estado)

Objeto

Pedido de anulação do anúncio do concurso geral EPSO/AD/125/08 (AD 7 e AD 9), para a constituição de uma lista de reserva para o recrutamento de médicos, publicado nas versões alemã, inglesa e francesa do *Jornal Oficial da União Europeia*, de 21 de fevereiro de 2008 (JO C 48 A, p. 1).

Dispositivo

- 1) *É anulado o anúncio do concurso geral EPSO/AD/125/08 (AD 7 e AD 9) para a constituição de uma lista de reserva para o recrutamento de médicos, publicado nas versões alemã, inglesa e francesa do Jornal Oficial da União Europeia de 21 de fevereiro de 2008.*
- 2) *O Reino de Espanha, a República Italiana e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 158, de 21.6.2008.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2013 — Países Baixos/Comissão

(Processo T-380/08) (¹)

[«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Pedido de acesso a certas passagens confidenciais da decisão final da Comissão relativa a um cartel — Recusa de acesso — Dever de fundamentação — Obrigação de proceder a um exame concreto e individual — Exceção relativa à proteção da vida privada e da integridade do indivíduo — Exceção relativa à proteção dos interesses comerciais de terceiro — Exceção relativa à proteção dos objetivos das atividades de inquérito — Interesse público superior — Cooperação leal»]

(2013/C 313/28)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Reino dos Países Baixos (representantes: C. Wissels, M. de Mol e M. de Ree, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Bouquet e P. Costa de Oliveira, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 30 de junho de 2008 que recusa o acesso a certas passagens confidenciais da Decisão C(2006) 4090 final [Processo COMP/F/38.456 — Betime (Países Baixos)].

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O Reino dos Países Baixos suportará as suas próprias despesas bem como as expostas pela Comissão Europeia.*

(¹) JO C 285, de 8.11.2008

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2013 — Poste Italiane/Comissão

(Processo T-525/08) (¹)

(«Auxílios de Estado — Remuneração dos fundos provenientes das contas à ordem postais aplicados junto do Tesouro italiano — Decisão que declara um auxílio incompatível com o mercado comum e ordena a sua recuperação — Conceito de auxílio de Estado — Vantagem»)

(2013/C 313/29)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Poste Italiane SpA (Roma, Itália) (representantes: A. Fratini, A. Sandulli e F. Filpo, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Cattabriga e D. Grespan, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2009/178/CE da Comissão, de 16 de julho de 2008, relativa ao auxílio estatal concedido pela Itália para remuneração de contas à ordem detidas pela Poste Italiane junto do Tesouro (ex NN 52/06) (JO 2009, L 64, p. 4).

Dispositivo

- 1) *A Decisão 2009/178/CE da Comissão, de 16 de julho de 2008, relativa ao auxílio estatal C 42/06 (ex NN 52/06), concedido pela Itália para remuneração de contas à ordem detidas pela Poste Italiane SpA junto do Tesouro, é anulada.*
- 2) *A Comissão Europeia é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas da Poste Italiane.*

(¹) JO C 44 de 21.2.2009.